



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CONTRATO DE ADESÃO Nº 131/2019/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 026/2018/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483744/2017

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE FORMA A ATENDER AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUAIS SEJAM: CEOPE, CRIDAC, CERMAC, LACEN, HEMOCENTRO, SAMU E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADAUTO BOTELHO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **MIRANDA E GEORGINI LTDA ME**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60, localizada sito à Rua Gecy Fonseca, nº. 839 – Jd. Elisa - CEP: 86.130-000- Bela Vista do Paraíso – PR telefone (43) 3242-3333 e (67) 99256-1343 e e-mail: leonardo@mghospitalar.com.br e licitacoes@mghospitalar.com.br, neste ato representado por **CARLOS ROMEU GEORGINI**, portador da Cédula de Identidade nº 7994044-5 e Cadastrado no CPF nº 036.487.089-37.

OS CONTRATANTES: nos lotes discriminados na tabela abaixo da Ata de Registro de Preços nº 018/2018/SES/MT, oriunda do PREGÃO/RP nº 026/2018/SES/MT, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para execução do objeto que trata o processo nº 483744/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, e pelas disposições de direito privado, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir de serviços e pelos princípios da teoria geral dos contratos delineadas:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a *“aquisição de Material Hospitalar de forma a atender as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, quais sejam: CEOPE, CRIDAC, CERMAC, LACEN, HEMOCENTRO, SAMU e o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADAUTO BOTELHO”*.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias, tendo início em 27/08/2019 e término em 25/11/2019**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº 018/2018/SES/MT, oriunda do Pregão/RP nº 026/2018/SES/MT, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata transcrita acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
33	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MM X30M, CONSTITUÍDA DE DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO, COM IMPRESSÃO DE SINALIZADOR VISUAL COM ALTERAÇÃO DE COR APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA EM ANEL DE PAPELÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	CIEX	UND	410	2,60	1.066,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

73	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA - SERINGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO ESCALA DE GRADUAÇÃO A CADA 5ML COM SUBDIVISÃO A CADA 1ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE.	SR	UND	720	0,35	252,00
80	TOUCA DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO SANFONADO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	SKY	PC	4400	5,75	25.300,00
81	ÁGUA DESTILADA DE 5.000 ML, EMBALAGEM EM LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CICLO FARMA	FR	220	6,50	1.430,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

83	ACIDO PERACÉTICO - AGENTE QUÍMICO ESTERILIZANTE E DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE E ARTIGOS CRÍTICOS, SEMICRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS, EFETIVO CONTRA ESPOROS, BACTÉRIAS, VÍRUS, FUNGOS E PROTOZOÁRIOS, INODORO APÓS UTILIZAÇÃO NOS ARTIGOS, NÃO DEVE DANIFICAR ARTIGOS: PLÁSTICOS, PVC, SILICONE, LÁTEX E OUTROS PRODUTOS COMUMENTE DESGASTADOS PELO USO CONTÍNUO DO HIPOCLORITO, NÃO DE MANCHAR TECIDOS, BIODEGRADÁVEL, FÁCIL REMOÇÃO COM ENXÁGUE EM ÁGUA CORRENTE. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIAS ANTIMICROBIANA, ÁCIDO ACÉTICO E ESTABILIZANTES. CADA 100ML DO PRODUTO DEVERÁ CONTER ÁCIDO PERACÉTICO 4 G, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26 G. USO A 2 %. EMBALAGEM TIPO BOMBONA, ACOMPANHA DE DISPENSADOR/DOSADOR. TEMPO MÁXIMO DE CONTATO COM O PRODUTO, SUPERFÍCIES FIXAS: 10 MINUTOS, ARTIGOS SEMICRÍTICOS: 30 MINUTOS, COMO AGENTE ESTERILIZANTE: 8 HORAS. EMBALAGEM EM GALÃO DE ATÉ 6 (SEIS) LITROS, DEVE GARANTIR A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LITRO.	VIC FARMA	LT	41	80,00	3.280,00
85	AGULHA OU DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO INTRAOSSEA AUTOMATICO ADULTO COM AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL COM DIAMETRO 15G OU 1,70MM E COMPRIMENTO DE 33,3MM. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA PARA INFUSÃO DE FLUIDOS E MEDICAMENTOS. PRODUTO ESTERELIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	COOK	UND	4	1.020,00	4.080,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

107	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº.08 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 8,0MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	VITAL GOLD	UND	126	3,50	441,00
109	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 14 G - EM POLIURETANO OU VIALON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PARA EVITAR O REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	ONE TOUCH	UND	1550	2,40	3.720,00
116	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL COSTURADA DIMENSÃO DOBRADA 10CMX15CMA, DIMENSÃO ABERTA 15CMX60CM - CONSTITUIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS	AMERICA	UND	3000	1,50	4.500,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

	DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE					
117	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL COSTURADA DIMENSÃO DOBRADA 15CMX30CMA, DIMENSÃO ABERTA 15CMX60CM - CONSTITUIDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	AMERICA	UND	6100	2,15	13.115,00
133	LUVAS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR AZUL) TAMANHOS G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UND	45	16,80	756,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

138	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, TIPO (AMBU) EM 100% DE SILICONE, TAMANHO ADULTO 1.600ML, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ALA TEMPERATURA (AUTOCLAVAVEL) E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE, TRANSPARENTE DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITE REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA, CONECTOR DE OXIGÊNIO QUE PERMITE O AQUECIMENTO DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO A FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM CONEXÃO PERFEITA COM BOLSA E COM MÁSCARA DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. MÁSCARA FÁCIAL REUTILIZÁVEL ADULTO, EM SILICONE INODORA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO, ATÓXICO E ANATÔMICO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO. COM BOLSA RESERVATÓRIA DE 2.500ML, PARA PERMITIR O USO DE OXIGÊNIO PURO FECHADO, TRANSPARENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM BOLSA E COM VÁLVULA SEM QUALQUER ESCAPE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. KIT.	FARMATEX	KIT	289	137,00	39.593,00
-----	--	----------	-----	-----	--------	-----------



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

139	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, TIPO (AMBU) EM 100% DE SILICONE, TAMANHO INFANTIL 500ML, REUTILIZAVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ALTA TEMPERATURA (AUTOCLAVÁVEL), E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE, TRANSPARENTE DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITE REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA, CONECTOR DE OXIGÊNIO QUE PERMITE O AQUECIMENTO DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO A FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM CONEXÃO PERFEITA COM BOLSA E COM MÁSCARA DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. MÁSCARA FACIAL REUTILIZÁVEL INFANTIL, EM SILICONE INODORA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHADO, ATÓXICO E ANATÔMICO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO. COM BOLSA RESERVATÓRIA DE 600ML, PARA PERMITIR O USO DE OXIGÊNIO PURO FECHADO, TRANSPARENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM BOLSA E COM VÁLVULA SEM QUALQUER ESCAPE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. KIT.	FARMATEX	KIT	74	170,00	12.580,00
-----	---	----------	-----	----	--------	-----------



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

150	TIRA REAGENTE DESCARTÁVEL DESTINADA A EXAME DE GLICEMIA PARA LEITURA EM APARELHO GLICOSÍMETRO BIOSENSOR DIGITAL, QUE ACEITA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEO-NATAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 MG/DL A 600 MG/DL, E QUE NÃO APRESENTE INTERFERÊNCIA COM PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS E OXIGÊNIO TERAPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR. O VENCEDOR DESTES ITENS DEVERÁ FAZER A DOAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A SES/MT, DE 1 APARELHO GLICOSÍMETRO BIOSENSOR DIGITAL A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS DA MESMA MARCA DE ACORDO COM A TIRA QUE FOR ADQUIRIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	BIOLAND	UND	16944	40,00	677.760,00
155	ATADURA DE CREPE 10 CM - ATADURA DE CREPE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	ERIMAX	UND	1058	5,00	5.290,00
174	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA	FARMATEX	UND	2500	0,23	575,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
179	FITA GLICÊMICA COMPATÍVEL PARA APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE: TIRA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA; TIRA COM CURVA LATERAL E CAPILARIDADE PARA MAIOR FACILIDADE NA APLICAÇÃO DA AMOSTRA SANGÜINEA, ACONDICIONADA EM FRASCO ÂMBAR CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIOLAND	CX	6550	40,00	262.000,00
182	VASELINA LÍQUIDA 1000ML DGL, MISTURA SEMI-SÓLIDA COMPLEXA DE HIDROCARBONETOS QUE CONSISTE PRINCIPALMENTE DE PARAFINAS E CICLOPARAFINAS OU HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS CÍCLICOS, COM PEQUENAS QUANTIDADE DE HIDROCARBONETOS BENZÊNICOS, ENXOFRE E COMPOSTOS OXIGENADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FARMAX	UND	2	19,00	38,00
191	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 200 ML ATÉ 250 ML, PROVIDO DE TAMPAS DOSADORAS COM VÁLVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA E IMPEDE QUALQUER FUGA DE LÍQUIDO DURANTE O TRANSPORTE. APRESENTA VÁLVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA. UNIDADE.	CICLO FARMA	UND	1026	11,50	11.799,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

215	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA 18 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 18GA X 1,88" DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	SOLIDOR	UND	2900	0,75	2.175,00
221	MULTIVIA COM CLAMP: DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPA, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC APROX. 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR DUAS VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	SOLIDOR	UND	10200	0,65	6.630,00
226	SERINGA DE 20 ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE	SR	UND	4730	0,36	1.702,80



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE					
235	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML.	JP	FR	1020	3,36	3.427,20
249	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE ABSORVENTE COM GEL, ATÓXICA, ANATÔMICA, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCOGEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	DESCARPACK	UND	8140	8,49	69.108,60
266	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT (PACOTE COM 10 UNIDADES). PACOTE. TAMANHO M.	MEDIX	UND	258	11,90	3.070,20
VALOR TOTAL						1.153.688,80

3.3 O valor total do presente contrato importa em **R\$ 1.153.688,80 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS.

4.1 A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Superintendência da Assistência Farmacêutica após a emissão da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho;

4.3 As entregas dos materiais deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa;

4.4 O prazo de entrega dos produtos será até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado da Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, conforme a seguir:

4.5.1 Endereço: Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT;

4.5.2 Horário para entrega dos produtos será das 14h00min as 18h00min; Telefone/Contatos: 65 3653-6306.

4.6 É responsabilidade de a CONTRATADA manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.7 Contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº 079/2013/GBSES:

- a) **Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério de Saúde;
- b) **Rotulagem** – Todos os produtos nacionais ou importados deverão constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome do princípio ativo de acordo com a denominação comum brasileira (DCB) e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- c) **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
- d) **Validade** – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.

4.8 Os itens ofertados devem apresentar descrição detalhada da marca, fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação.

4.9 Os materiais hospitalares adquiridos pela Contratante deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

Página 13 de 22



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

5.2 A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a Contratada a envidar todos os esforços e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:

5.3.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação deste Termo de Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.3.2 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de cinco dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

5.3.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

5.3.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.3.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.3.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.3.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.3.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.3.9 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.3.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato correrão por conta exclusivos da contratada;

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 6.1.1** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.1.2** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.1.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.1.6** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.1.7** Caberá a CONTRATANTE promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 6.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários à correta entrega dos materiais;
- 6.1.9** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes aos processos de adesão à Ata de Registro de Preço vigente, pela empresa contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE designará como Fiscal(is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Gestor de Contrato	Luci Emilia Grzybowski de Oliveira Matrícula: 110184 Cargo: PTNSSS do SUS Telefone: (65) 3653-8830 E-mail: saf@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Moacyr Assis Ribeiro Matrícula: 280714 Cargo: Coord. de Armaz. e Distr. Telefone: (65) 3653-8830 E-mail: cadis@ses.mt.gov.br
Suplente Fiscal	Sr. Ronnie Richard Gomes da Costa Matrícula: 279721/3 Cargo: Analista Administrativo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

7.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Contratos a fim de conformidade processual.

7.3 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1. ADAUTO BOTELHO:

- Programa: 077 – Ordenação de Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde.
- Ação (P/A/OE): 2450 - Atendimento especializado em Saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS
- Subação: 2 - Manutenção dos serviços Assistência do CIAPS – ADAUTO BOTELHO
- Tarefa: 1 – Manter o funcionamento dos serviços assistenciais do CIAPS – ADAUTO BOTELHO.
- Natureza: 3.3.90.30.040 Insumos.
- Fonte: 192 e 195

2. CERMAC:

- Programa: 077- Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Função: 10 Saúde
- Unidade Orçamentária: 21601- Fundo Estadual de Saúde
- Ação (P/A/OE): 2454 – Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade- CERMAC
- Subação: 1- Manutenção de assistência especializada em saúde no CERMAC
- Tarefa: 1 Adquirir insumos médico-hospitalares para o CERMAC
- Natureza da Despesa: 3.3.90-30.
- Fonte: 195

3. CEOPE:

- Programa: 077- Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Função: 10 Saúde
- Unidade Orçamentária: 21601- Fundo Estadual de Saúde
- Projeto Atividade: 2500 – Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais- CEOPE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- Subação: 1- Manter os serviços essenciais para funcionamento do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
 - Tarefa: 2 Aquisição de insumos médicos, hospitalares e odontológicos
 - Natureza Despesa: 3.3.90-30.
 - Fonte: 192
- 4. CRIDAC:**
- Programa: 077- Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
 - Projeto Atividade: 2970- Organização de Rede de Atenção e Sistema de Pessoa com Deficiência.
 - Unidade Orçamentária
 - Ação (P/A/OE):
 - Subação: 2 - Atendimento especializado em reabilitação a pessoa com deficiência física, intelectual e auditiva na rede de atenção a pessoa com deficiência no estado de Mato Grosso.
 - Tarefa: 8 - Adquirir materiais, serviços e equipamentos para atendimento na Gerência de Assistência Especializada.
 - Natureza Despesa: 3390-30
 - Fonte: 195
- 5. LACEN:**
- Programa: 077- Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
 - Unidade Orçamentária: 21601- Fundo estadual de Saúde
 - Ação (P/A/OE): 2511- Consolidação do Laboratório Central (LACEN-MT)
 - Subfunção: 305
 - Subação: 06
 - Tarefa: 01
 - Natureza Despesa: 3390-30- Consumo
 - Fonte: 195
- 6. SAMU:**
- Programa: 077- Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
 - Função: 10
 - Unidade Orçamentária: 21601
 - Ação (P/A/OE): 21601
 - Subação: Coordenar o processo de organização do atendimento móvel pre-hospitalar de urgência (SAMU) no estado de MT,
 - Tarefa: 3 Adquirir insumos médico-hospitalares
 - Natureza Despesa: 3.3.90-30-015- Adquirir insumos para o SAMU.
 - Fonte: 195



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

7. HEMOCENTRO

- Programa: 0077– Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Proj/Ativid: 2513 – Implementação da política de sangue no Estado de Mato Grosso.
- Subação: Subação: 2 - Assistência Hematológica no Âmbito do Hemocentro Coordenador
- Tarefa: 2 - Realizar apoio diagnóstico para pacientes hematológicos
- Fonte: 195
- Elemento de Despesa: 3390.30

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.153.688,80 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

9.2 O pagamento será efetuado apenas após o recebimento do objeto pela CONTRATANTE, com prévia liquidação da despesa.

9.3 Para o pagamento do objeto, a CONTRATADA deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Empresa contratada para transporte (se for o caso);
- h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- i) Número do Contrato;
- j) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- k) Não deverá possuir rasuras.

9.4 Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, caso em que o prazo para pagamento será contado da data da sua reapresentação.

9.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.6 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

9.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

estado do Mato Grosso e até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente à Nota Fiscal/Fatura atestada e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Decreto Estadual nº 8.199/2006.

9.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 A Contratada deverá manter a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.12 Havendo acréscimos dos quantitativos contratados, será realizado o ajustamento equivalente no pagamento, de acordo com os preços unitários contratados;

9.13 Não haverá pagamento antecipado, assim considerado aquele feito antes do recebimento do objeto.

9.14 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.15 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, fatos que não serão geradores do direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes.

Página 21 de 22



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

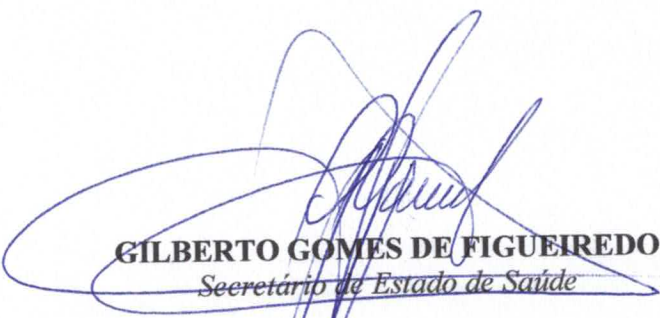
15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

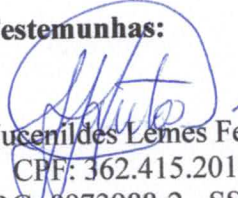
Cuiabá - MT, 27 de agosto de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


Carlos Romeu Georgini
CPF 036.487.089-37


CARLOS ROMEU GEORGINI
Miranda e Georgini Ltda Me.

Testemunhas:


Jucemildes Lemes Feitosa
CPF: 362.415.201-72
RG: 0973988-2 - SSP/MT


Cristiane Neves Arruda
CPF – 816.631.611-00
RG – 1088525-0 SSP/MT